



Valide aqui
este documento



LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL
REGISTRADORA

RAFAEL ARAUJO HORTA COSTA
HELDER PEREIRA DE CARVALHO
DEMERVAL SILVA CAIXETA JUNIOR
SUBSTITUTOS

CERTIFICO constarem do Livro 2 deste Cartório os registros apostos na matrícula 103467, abaixo indicada, que, reproduzidos nos termos do art. 19 § 1º, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e do art. 41 da lei n.º 8.935 de 18 de novembro de 1994, guardam conformidade com o original.

CERTIFICO por fim, que, neste Serviço, todos os ônus ou registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, quando há, constam da respectiva matrícula, ainda que, por sua natureza, devam também ser objeto de registro em outros livros. Certidão lavrada em conformidade com o art. 19, § 11º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente certidão está atualizada até o terceiro dia anterior ao do pedido (Provimento TJDFT n.º 12/2016, art. 16, item I).

O referido é verdade e porto por fé.

Brasília, DF, 23/02/2026 13:07:46

Código Nacional de Matrícula: 021022.2.0103467-91

Último Ato Praticado: R.11

PROTOCOLO:

Selo(s) : TJDFT20260290012535YQVB

CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE. A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a necessidade de validação da certidão.

Para consultar o selo, acesse: <https://www.tjdft.jus.br/>

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.

Emolumentos: R\$ 47,98 -

Nº 1.259.398

SC/SUL - Quadra 08 - Bloco B - nº60 - Sala 140-C - Venâncio 2000
CEP: 70333-900 - Fone: (0xx61) 3224-8708/3224-3708 Fax: (0xx61) 3224-9366
email: 2regimov@solar.com.br / certidao.propriedade@2ridf.com.br



Valide aqui este documento

2.º Ofício do Registro de Imóveis

Brasília - Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
103.467

ficha
01

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G5VJY-GEBA9-KAGCV-YNKJW>

ficha

01

matrícula

103.467

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Sala nº 725, situada no 7º Pavimento, Entrada nº 87, do BLOCO "F", da Quadra 02 (dois), do Setor Hoteleiro Norte - SH/NORTE, desta cidade, com a área privativa de 32,24m², área de uso comum de 24,31m², área total de 56,55m² e respectiva fração ideal 0,001426 do lote de terreno designado pela letra "I", que mede: 16,00m pelos lados Norte e Sul e 65,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 1.040,00m², limitando-se com logradouros públicos por todos os lados; Área do Subsolo: medindo 43,00m pelos lados Norte e Sul e 40,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 1.720,00m².-----
PROPRIETÁRIO: ARNO JERKE, brasileiro, separado consensualmente, CPF/MF nº 282.334.090-49, empresário, residente e domiciliado nesta Capital.-----
REGISTRO ANTERIOR: nº R.66/10579, na Matrícula nº 10579, deste Livro DOU FÉ. Brasília-DF, em 01 de agosto de 2008. OFICIAL,

R.1/103467 - O imóvel objeto desta Matrícula está sendo edificado sob o regime de incorporação, nos termos da Lei nº 4.591/64 e, de acordo com MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO, depositado neste Serviço Registral, registrado sob o nº R.258/10579, na Matrícula nº 10579, tendo a Incorporadora, MBR ENGENHARIA LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 00.474.205/0001-09, fixado o prazo de carência para a efetivação da incorporação, em 90 (noventa) dias, a contar da data de registro do Memorial, dentro do qual lhe é lícito desistir do empreendimento. O presente registro foi feito de acordo com autorização constante do Alvará Judicial datado de 25/05/2007, expedido pelo Dr. Carlos Magno Rocha da Silva, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, GO, suprimindo judicialmente os poderes outorgados pelos promitentes compradores, aderentes ou não, através de procurações ante a dificuldade de encontrar todos para outorga de procurações.-----

DOU FÉ. Em, 01/08/2008. Escrevente,
Av.2/103467 - De acordo com o R.258/10579, feito na Matrícula 10579, foi **PENHORADA** a fração ideal correspondente a unidade de que trata esta Matrícula para garantia da execução no valor de R\$21.133,11, nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, datado de 11/03/2008, expedido pela Diretora de Secretaria da 11ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, acompanhado de Auto Penhora de 02/05/2008, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2000.34.00.049303-5, movido pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) contra NEODATA PROCESSAMENTO DE DADOS DE BSB LTDA, CNPJ/MF nº 02.596.467/0001-16. A Penhora foi efetuada por determinação do Juiz de Direito da citada Vara. **OBS:** O demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.-----

DOU FÉ. Em, 01/08/2008. Escrevente,
R.3/103467 - De acordo com Certidão de 09.04.2010, expedida pelo Juízo de Direito da Décima Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília, DF, extraída dos autos da Ação de Execução, Processo nº 2002.01.1.027763-8, proposta pela ASSOCIAÇÃO DOS PROMITENTES COMPRADORES DO EDIFÍCIO BRASÍLIA OFFICE TOWER, CNPJ/MF nº 02.727.539/0001-72, contra ARNO JERKEARNO JERKE, brasileiro, bancário, separado, CPF nº 282.334.090-49, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, em face da dívida no valor de R\$143.791,17. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Fabrício Fontoura Bezerra, MM. Juiz de Direito da citada Vara. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.-----

DOU FÉ. Em, 10.06.2010. Escrevente,
Av.4/103467 - De acordo com Ofício Circular nº 242/2010, de 28.06.2010, expedido pelo Juízo Federal da 19ª Vara Federal - Seção Judiciária do

(CONTINUA NO VERSO)



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G5VJY-GEBA9-KAGCV-YNKJW>

matricula
103.467

ficha
01

verso

Distrito Federal, acompanhado de Decisão de 30.03.2010, do Dr. Marcelo Aguiar Machado, MM. Juiz Federal Substituto da citada Vara, extraído dos autos da Ação de Execução, Processo número 2000.34.00.048331-5 (47629-87-2000.4.01.3400), movido pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), em desfavor de NEODATA PROCESSAMENTO DE DADOS DE BSB LTDA, CNPJ/MF nº 02.596.468/0001-16, ARNO JERKE, CPF nº 282.334.090-49, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel desta Matrícula.

DOU FÉ. Em, 12.08.2010. Escrevente, *[assinatura]*
Av.5/103467 - De acordo com Termo de Concessão de Direito Real de Uso sobre imóvel, nº 057/2010, Processo nº 141.001.283/1991, de 28/09/2010, e nas condições contidas no R.260/10579, na Matrícula nº 10579, o DISTRITO FEDERAL, CONCEDEU à ASSOCIAÇÃO DOS PROMITENTES COMPRADORES DO EDIFÍCIO BRASÍLIA OFFICE TOWER, CNPJ/MF nº 02.727.539/0001-72, e à MBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 00.474.205/0001-09, ambas com sede nesta Capital, o DIREITO REAL DE USO oneroso das áreas contíguas ao lote de terreno onde está sendo edificado o Bloco, do qual fará parte a unidade de que trata esta Matrícula. Tais áreas destinam-se, exclusivamente, a avanço em subsolo (garagens), em nível de solo para torre de circulação vertical (escadas) e em espaço aéreo (varandas/expansão de compartimentos), e suas utilizações devem ser feitas em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. A Concessão terá a vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos. As Concessionárias se obrigaram a sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, na forma estabelecida no citado Termo. Foi eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do referido Termo. À unidade autônoma desta Matrícula foram concedidas as áreas de 1,77m² de avanço no nível de solo para torre de circulação vertical e de 2,47m² de avanço em espaço aéreo.

DOU FÉ. Em, 17/06/2011. Escrevente, *[assinatura]*
Av.6/103467 - **HABITE-SE** - De acordo com a Av.261/10579, desta data, feita na Matrícula 10579, foi concluída a construção do BLOCO "F", onde se localiza a unidade desta Matrícula.

DOU FÉ. Em, 17/06/2011. Escrevente, *[assinatura]*
R.7/103467 - De acordo com o R.262/10579, desta data, feito na Matrícula 10579, a incorporadora, acima nomeada e qualificada, instituiu o condomínio, dividindo e especificando as unidades autônomas que compõem o BLOCO "F", nos termos das Leis nºs 4.591/1964 e 10.406/2002.

DOU FÉ. Em, 17/06/2011. Escrevente, *[assinatura]*
R.8/103467 - **PENHORA** - De acordo com Mandado de Penhora datado de 18.03.2013, acompanhado de Auto de Penhora de 03.04.2013, expedidos pelo Juízo Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2000.34.00.048331-5 (47629-87.2000.4.01.3400) - 3100, movido pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), em desfavor de NEODATA PROCESSAMENTO DE DADOS DE BSB LTDA e ARNO JERKE, com endereço nesta Capital, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, em face da dívida no valor de R\$70.728,26. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da citada Vara. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.

DOU FÉ. Em, 25/04/2013. Escrevente, *[assinatura]*
R.9/103467 - **PENHORA** - De acordo com Mandado nº 433428, de 19/01/2021, enviado pelo Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, pela Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal, extraído dos autos da Execução Fiscal, Processo nº 0001719-35.2016.8.07.0018, proposta pelo DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 00.394.601/0001-26, em

(CONTINUA NA FICHA 02)

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

2. Ofício do Registro de Imóveis
Brasília - Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

103.467

ficha

02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G5VJY-GEBA9-KAGCV-YNKJW>

ficha

02

matrícula

103.467

desfavor de ARNO JERKE, brasileiro, CPF/MF nº 282.334.090-49, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$13.494,31, atualizado até 08/01/2021. A Penhora foi efetuada por determinação da Dr^a. Carla Christina Sanches Mota, MM^a. Juíza de Direito da referida Vara, ficando o executado como fiel depositário do bem. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.-----
DOU FÉ. Em, 21/01/2021. Escrevente, *[Assinatura]*

Av.10/103467 - CANCELAMENTO DE PENHORA - De acordo com Ofício nº 418, de 14/10/2022, expedido pelo Juízo da 11^a Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Distrito Federal, fica CANCELADA a Penhora, objeto da Av.2/103467, nos termos da Sentença de 31/01/2022, exarada pela Dr^a Magnólia Silva da Gama e Souza, MM^a Juíza Federal da referida Vara, nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0048599-87.2000.4.01.3400.---
DOU FÉ. Em, 07/08/2023. Escrevente, *[Assinatura]*

R.11/103467 - PENHORA - De acordo com Termo de Penhora de 10/02/2026, expedido pela 21^a Vara Cível de Brasília, DF, extraído dos autos do Processo nº 0707089-76.2024.8.07.0016, movido por ARNO JERKE, CPF/MF nº 282.334.090-49, contra JOSE AFRANIO CABRAL RIOS, CPF/MF nº 634.878.021-04, sendo que os direitos aquisitivos do imóvel desta Matrícula, foram PENHORADOS para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$7.774,90. A Penhora foi efetuada por determinação do MM. Juiz da referida Vara, ficando o bem em poder de JOSE AFRANIO CABRAL RIOS, na qualidade de Fiel Depositário. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.-----
DOU FÉ. Em, 18/02/2026. Escrevente, *[Assinatura]*



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Este documento foi gerado pelo usuário 020.***-83 em 10/08/2026 08:40:54

Número do processo: 0707089-76.2024.8.07.0016

Número do documento: 26022612124200000000241883922 | Tipo de documento: Anexo

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26022612124200000000241883922>

Assinado eletronicamente por: ARNO JERKE - 26/02/2026 12:12:43

Perfil: Advogado